

LEI Nº 1.815/2009, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

Institui a Logomarca da
Administração Municipal de Paim
Filho.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Logomarca Oficial da Administração
Municipal de Paim Filho, conforme Anexo I da presente Lei.

§ Único - Ficam mantidos e inalterados o Brasão de Armas do
Município, instituído pela Lei Municipal nº 539, de 06 de novembro de 1974, e o
Slogan do Município, instituído pela Lei Municipal nº 910, de 03 de agosto de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
24 de abril de 2009.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.

ANEXO I

Logomarca abaixo:



Observação: As cores da logomarca poderão variar de acordo com a sua utilização.